



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5412/2022

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a EMPRESA HIDROBRASIL LTDA, Autorizado pelo processo de Dispensa de Licitação Edital nº 3209/2022.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA HIDROBRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 03.406.646/0001-61, sediada à Rua Ary Dias Ferreira, nº 260, Parque Industrial Jorge Lanner, Bairro Niterói, CEP nº 92.130-500, Cidade de Canoas-RS, por intermédio da Sra. **Fernanda do Amarante**, inscrita no CPF nº 958.194.100-25, portadora da cédula de identidade nº 6065088871 SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Canoas, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para a perfuração de 03 (três) poços tubulares profundos, nas localidades da Picada das Graças, Rincão dos Farias e Rincão de Lourdes interior do Município de Caçapava do Sul/RS.

Parágrafo Único – Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações Descrita na Proposta Comercial nº 09020022022 e demais anexos, partes integrantes do **Edital nº 3209/2022**, sendo que os materiais necessários para perfurações dos poços deverão ser de boa qualidade e correrão as despesas por conta da **CONTRATADA**.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de até **R\$ 317.325,72** (Trezentos e dezessete mil, trezentos e vinte e cinco Reais e setenta e dois centavos), o pagamento será realizado em três etapas, em até 10 (dez) dias úteis, da conclusão de cada perfuração do poço tubular com profundidade de até 200 metros, com a emissão de atestado do fiscal do contrato.

§ 1º – A Contratada deverá emitir e apresentar ao Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados.

§ 2º – Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

§ 3º - O Município deverá promover as retenções cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º - O pagamento será mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do ISS (Imposto sobre Serviços) para empresas com sede no Município ou guia de retenção de ISS para empresas com sede fora do Município.

§ 5º - Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Reduzido	Recurso
2.183	3.3.90.39	2373	0001-Livre

CLÁUSULA TERCEIRA: A importância a ser cobrada do CONTRATANTE será sempre o resultado da aplicação dos quantitativos realmente executados ou aplicados, multiplicados pelos preços unitários estabelecidos na planilha, determinados pela formação geológica a ser perfurada, levando-se apenas em consideração a profundidade mínima a ser cobrada que será de 80 metros, mesmo que o poço não atinja esta metragem.

CLÁUSULA QUARTA: Nos casos onde os quantitativos previstos fujam muito do contendo orçado (situação avaliada no decorrer da sondagem), a CONTRATADA interromperá os trabalhos e apresentará para CONTRATANTE todas as justificativas técnicas pertinentes às mudanças, onde serão tomadas novas decisões para a continuação ou interrupção da obra, com redução ou acréscimo de valores a ser formalizado através de aditivo e ou autorização contratual com prazo não superior a 24 horas após apresentação das referidas justificativas, posterior a esse prazo a CONTRATADA fica autorizada a retirar os equipamentos do canteiro de obras e retornar após agendamento de nova data com custos de transportes a serem adimplidos pelo CONTRATANTE.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para conclusão da perfuração dos três poços tubulares profundos será de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do presente contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

§ 1º - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

Multa:

§ 2º - de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 386, sala 301- CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



§ 3º - de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 4º - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

- nos casos definidos no § 2º acima: por 1 (um) ano;
- nos casos definidos no § 1º acima: por 2 (dois) anos.

§ 5º - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 6º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, acabamento, segurança e perfeição dos serviços executados.

§ 1º - Os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e serão revisados pela fiscalização. Os materiais que não estiverem dentro dos padrões exigidos serão devolvidos a empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição dos mesmos.

§ 2º - A empresa CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE deverá pagar pelos custos da perfuração, adimplindo o preço, tal qual ajustado, independentemente de não ter encontrado a vazão de água desejada, uma vez que o objeto do presente contrato configura uma obrigação de meio e não de resultado, já que tecnicamente é impossível de prever, de forma antecipada, o volume de água a ser encontrado.

CLÁUSULA NONA: Será de obrigação da CONTRATANTE, o fornecimento de água (aproximadamente 2.000 litros) 01 cimento e acesso ao canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA, não oferece garantias de quantidade e qualidade da água, somente do projeto construtivo no que tange à: alinhamento, vedação sanitária, erosão e verticalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através da Servidora **Michele de Oliveira Mendes**, CPF nº 812.616.910-91, Rua Luiz Carlos Torres de Andrade, nº 55 - Bairro da Cidade Jardim, Cidade de Caçapava do Sul/RS, que atuará como Fiscal, sendo que a Sr(a) **Katia Cilene Xavier dos Santos**, CPF nº 552.671.220-68, Rua Arnaldo Luiz Vale, nº 263, Bairro São Judas Tadeu, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000, atuará como Gestor do presente Contrato.

§ 1º - A fiscalização fará o controle de tempo e qualidade da obra, conforme descrito na Proposta Comercial nº 09020022022 de execução, aprovado pela CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal da obra.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As Alterações Contratuais ficarão dependentes das camadas litológicas a serem encontradas, as quais poderão alterar o projeto de execução da obra tanto para mais quanto para menos, prevalecendo para tanto os custos unitários estabelecidos na planilha financeira, multiplicados pelos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.




CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 18 de fevereiro de 2022.


Empresa Hidrobrasil Ltda.
Contratada


Giovani Amestoy da Silva.
Prefeito Municipal.



HIDROSOLUTION

SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM POÇOS

Proposta Comercial nº: 09020022022

Canoas, 09 de fevereiro de 2022.

Michele Mendes

Secretária de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

(55) 3281-1040

CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CAÇAPAVA DO SUL/ RS

Como sabemos, um poço é uma estrutura hidráulica que, bem projetada, construída e explorada, permite a extração econômica de água de uma formação saturada por longo espaço de tempo. A maneira de implantar com sucesso um sistema desse tipo depende, basicamente, dos seguintes fatores:

- Conhecimento da estrutura geológica e da hidrogeologia da região;
- Perícia na perfuração e construção do poço que permite tirar as maiores vantagens das condições hidrogeológicas;
- Seleção de materiais que tenham longa duração;
- Aplicação adequada dos princípios de hidráulica na análise do desempenho do poço e das características do aquífero;
- Exploração do poço de maneira compatível com sua capacidade.

Portanto ao implantar um sistema de captação de água subterrânea deve-se atentar para a relação custo/benefício que é expressa da seguinte forma:

Custo de implantação x custo de manutenção

Tempo de vida útil x vazão diária

Nossa experiência na implantação e na assistência a estes sistemas tem nos levado a concluir que o fator de maior peso nesta relação é o tempo de vida útil, razão pela qual temos extremo rigor na observância dos fatores que mencionamos como básicos para a captação de água subterrânea.

Para atender plenamente aos requisitos acima é à que nos propomos, pois temos: geólogos com profundos conhecimentos de hidrogeologia; técnicos com larga experiência na construção de poços e empregamos materiais da melhor qualidade. Permanecemos sempre ao dispor do Cliente para a correta assistência técnica, tendo a certeza em prestar-lhe boa assessoria no tocante à exploração de água subterrânea.

Caso nossa filosofia de trabalho e condições comerciais sejam do vosso agrado, teremos o maior prazer em colocar nossa estrutura à vossa disposição, tanto técnicas como comerciais, bem como lhe dar todas as informações que estiverem ao nosso alcance para orientá-lo sobre os critérios construtivos.

Outrossim, informamos que a obra será construída na observância das Normas Técnicas pertinentes e adequadas para o licenciamento.

**"HÁ 42 ANOS, PESQUISANDO E DESENVOLVENDO A MELHOR TECNOLOGIA EM
PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA"**

Matriz Canoas

Rua Ary Dias Ferreira, 260

Pq. Ind. Jorge Lanher, Bairro Niterói

92130-500 Canoas - RS

Filial Brasília

SIA Trecho 17, Rua 12

Zona Industrial Guará

71200-234 Brasília - DF

Fone/Fax: (51) 3475-5656

E-Mail: hidrobrasil@hidrobrasil.com

Site: www.hidrobrasil.com





HIDROSOLUTION

SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM POÇOS

Proposta Comercial nº: 09020022022

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MAT ou SERV. (M / S)	Preço/Unit LÍQUIDO R\$	Preço/total LÍQUIDO R\$
TOTAL LICENÇA PARA PERFURAÇÃO					2.550,00
1	Serv.	Projeto de licença para perfuração incluindo taxas	S	2.550,00	2.550,00
TOTAL PERFURAÇÃO					48.588,40
1	Serv.	Mobilização, transporte materiais, montagem e Demonização de Equipamentos.	S	2.600,00	2.600,00
24	Metros	Recorte em solo alterado 12" de 00-24 metros	M	128,00	3.072,00
12	Metros	Tubo escoramento de aço de 11"	M	516,20	6.434,40
24	Metros	Revestimento Geomecânico Standard 6".1/2	M	368,00	8.832,00
100	Metros	Perfuração em 6 1/8" de diâmetro	M	118,00	11.800,00
100	Metros	Perfuração em 6 1/8" de diâmetro de 100 a 200 m	M	142,00	14.200,00
00	Metros	Perfuração em 6 1/8" de diâmetro de 150 a 250 m	M	168,00	
1	Serv.	Selo sanitário	S	650,00	650,00
04	Horas.	Desenvolvimento com ar comprimido	S	250,00	1.000,00
0	Serv.	Container para recolhimento entulho	S	320,00	
1	Serv.	Limpeza com produtos biodegradáveis	S	650,00	650,00
TOTAL CONJUNTO BOMBEAMENTO					39.100,84
01	Unid	Bomba submersa 4 HP 26 Estágios 220 x 380 V	M	8.904,14	8.904,14
01	Unid	Painel de comando STD	M	1.988,90	1.988,90
180	Metros	Tubo Edutor 1.1/2" em uPVC CRI	M	84,88	15.578,40
200	Metros	Cabo PP 1 kv 3x4 mm	M	28,21	5.642,00
01	Unid	Curva 90° MF 1.1/2"	M	29,00	29,00
01	Unid	Tampa de Aço 6"x 1.1/2"	M	268,05	268,05
01	Unid	União Assento cônico 1.1/2"	M	157,29	157,29
01	Unid	Instalação Conjunto	S	2.600,00	2.600,00
180	Metros	Tubo monitoramento nível 25mm	M	10,88	1.958,40
01	Unid	Grade de proteção do poço em aço 1,20 X 1,20 X 1	M	2.400,00	2.400,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL – OUTORGA JUNTO DRH - TOTAL					15.536,00
01	Serv.	Documentação Final para Outorga, relatórios, Teste de rebaixamento x vazão x recuperação	S	7.500,00	7.500,00
01	Serv.	Coleta e análise de água (parâmetros outorga)	S	1.100,00	1.100,00

Matriz Canoas

Rua Ary Dias Ferreira, 260
Pq. Ind. Jorge Lanner, Bairro Niterói
92130-500 Canoas - RS

Filial Brasília

SIA Trecho 17, Rua 12
Zona Industrial Guará
71200-234 Brasília - DF

Fone/Fax: (51) 3475-5656

E-Mail: hidrobrasil@hidrobrasil.com

Site: www.hidrobrasil.com





HIDROSOLUTION

SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM POÇOS

Proposta Comercial nº: 09020022022

01	Unid.	Fornecimento e instalação de Hidrômetro vazão máxima 10 m ³ /h	M	1.852,00	1.852,00
01	Unid.	Fornecimento e instalação de Dosador de Cloro para consumo humano	M	2.184,00	2.184,00
24	Horas	Ensaio de vazão 24 horas com rebaixamento e recuperação para Outorga.	S	2.900,00	2.900,00
TOTAL GERAL PARA 01 POÇO ATÉ 200 METROS					105.775,24
TOTAL PARA 03 POÇOS ATÉ 200 METROS					317.325,72

CONDIÇÕES GERAIS.

PAGAMENTOS:

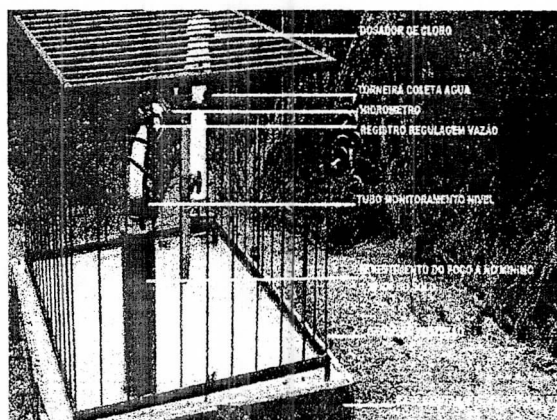
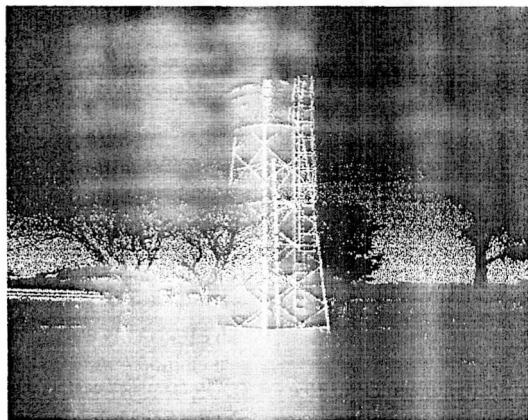
- 40% na assinatura do contrato.
- 20% entrega da obra
- Saldo 21 X 42 dias após entrega da obra.

VALIDADE DOS PREÇOS: 15 dias.

INICIO DA OBRA: À Combinar.

PRAZO DE CONSTRUÇÃO POÇO: 03 a 05 dias úteis.

GARANTIA DA OBRA: 03 anos para serviços de engenharia.



Matriz Canoas

Rua Ary Dias Ferreira, 260
Pq. Ind. Jorge Lanner, Bairro Nitara
92130-500 Canoas - RS

Filial Brasília

SIA Trecho 17, Rua 12
Zona Industrial Guará
71200-234 Brasília - DF

Fone/Fax: (51) 3475-5656

E-Mail: hidrobrasil@hidrobrasil.com

Site: www.hidrobrasil.com

